



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 7.066 MACEIÓ/AL, 12 DE JULHO DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 122/2019 Autor: VER. GEOBERTO ÔMENA DE OLIVEIRA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES DE MACEIÓ – ACMAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Cadeirantes de Maceió – ACMAL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter beneficente, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), à Rua Dr. Érico Fontes Lima, 1641, quadra B-38, conjunto Benedito Bentes II, lote 53, CEP 57.084-340, Maceió – Alagoas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

WHITTH HOLD BEARING TO SEE TO